

EDITAL PARA OCUPAÇÃO DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI EDITAL FCFFC 010/2015

A Secretaria Municipal de Cultura de Florianópolis (SECULT), por meio da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), torna público que se encontram abertas, de **23/11/2015** a **25/01/2016**, as inscrições para cadastramento de propostas de artistas visuais para exposições temporárias na Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti – GMAPPV, para o ano de 2016, na forma da Lei 8.666/93.

1 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente certame tem por objeto selecionar 05 (cinco) projetos artísticos para ocupação de área de exposição da Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti – GMAPPV para o ano de 2016.

1.2 É destinada ao artista, grupo ou curador, brasileiro ou estrangeiro em situação legal no país. A Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti possui programa de exposições com debate sobre arte contemporânea, possibilitando aos artistas novos ou com reconhecida trajetória compor o calendário de exposições, permitindo que o público tenha acesso à produção de artes visuais. O presente edital mantém as exposições individuais e coletivas e, como diferencial, inclui o recebimento de propostas curatoriais.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 – A participação do calendário de exposições individuais ou coletivas é aberta às diferentes linguagens visuais na perspectiva da contemporaneidade, desde que adequadas ao espaço e de caráter permanente de artistas de Florianópolis.

2.2 - Poderá participar do processo de seleção de proposta: artista, coletivo ou curador brasileiro, ou estrangeiro em situação legal no país, maiores de 18 anos.

2.3 - Os estrangeiros deverão comprovar a situação legal no ato da inscrição. A não apresentação da documentação implicará na desclassificação.

2.4 - No caso de projeto coletivo, deverá ser indicado formalmente um representante por procuração (documento com firma reconhecida) para que possa ser contatado.

2.5 – É vedada a inscrição de participantes:

- a) Servidores da Secretaria de Cultura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral;
- b) Que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, com membros integrantes da Comissão Consultiva.
- c) Em débito com a Prefeitura Municipal de Florianópolis

3 - INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão se inscrever pessoas físicas ou pessoas jurídicas (Microempreendedores) com ocupação constante da lista de atividades afins, **de todo o território nacional**, sendo os residentes em Florianópolis necessariamente inscritos no cadastro de artistas do Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais – IDCULT/Floripa, no endereço eletrônico: www.cultura.sc/floripa.

3.2 As propostas deverão ser encaminhadas à **Galeria de Arte Pedro Paulo Vecchietti**, a partir de 23 de novembro de 2015 até o dia 25 de janeiro de 2016 no período de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, respeitando o período de recesso entre os dias 18 de dezembro de 2015 e 03 de janeiro de 2016, contendo o período de preferência para a exposição (que estará sob consulta da Comissão Consultiva), e de portfólio com os seguintes documentos:

3.2.1 - Currículo artístico documentado: exposições realizadas, catálogos, convites, textos críticos, fotos de exposições e/ou obras, certificados, cópia de material publicado na imprensa sobre o artista e seus trabalhos, quando houver.

3.2.2 - No caso de inscrição de grupo ou coletivo, deverá ser enviado o currículo documentado e informações pessoais de cada membro, bem como carta de anuência.

3.2.3 – Projeto detalhado da exposição, contendo: concepção da proposta, memorial técnico descritivo completo, plano de montagem, materiais e equipamentos necessários e demais informações que julgar indispensável para compreensão da proposta de exposição. Especificação do número de obras a serem expostas, informando título, data, dimensões e técnica de cada uma delas.

3.2.4 - De 05 (cinco) a 10 (dez) fotos em alta resolução (300 dpi), das obras a serem expostas, devidamente identificadas (título, técnica, dimensões e data). As fotos servirão para ilustrar o convite, cartaz e banner.

3.2.5 – Em se tratando de videoarte, performances, instalações, multimídias e obras experimentais, deverão ser apresentadas cópias em DVD, projeto descritivo e/ou esboços gráficos.

3.3 - É importante que a proposta seja apresentada com clareza e que leve em consideração as **especificidades do espaço expositivo**, de acordo com a ficha técnica descrita no art 10.

3.3.1 – No caso da necessidade de equipamentos especiais, tanto para a montagem/desmontagem quanto para utilização durante a exposição, estes deverão ser providenciados pelo proponente.

4 - SELEÇÃO

4.1 - A análise das propostas estará, inicialmente, ao encargo da Coordenadoria da GMAPPV conjuntamente com a Coordenadora da Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti – GMAPPV Vecchietti para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.2 - Os projetos aprovados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão Consultiva composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) convidados externos e 01 (um) integrante da Coordenadoria de Artes Visuais da FCFFC, todos com notório conhecimento na área de artes visuais. A referida Comissão é soberana em suas decisões e obedecerá a critérios como qualidade na criação estética e adequação entre conceito e linguagem.

4.3 - Conforme a Lei 8.666/93, art. 9º, os integrantes da Comissão de Seleção não poderão participar do presente Concurso.

4.4 – As propostas serão analisadas de acordo com critérios de contemporaneidade, qualidade técnica e/ou pertinência conceitual, relevância da proposta no panorama da produção artística contemporânea e viabilidade da proposta.

4.6 - As propostas poderão ser aprovadas, ou não, na íntegra ou parcialmente, bem como exposições coletivas podem ser sugeridas.

5 - RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1 – As propostas aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM) e comunicadas aos inscritos por correio eletrônico (e-mail) e/ou por telefone.

5.2 - Da decisão da Comissão de Seleção, ao habilitar ou inabilitar os projetos apresentados, caberá recurso administrativo até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município (DOM), protocolado na sede da FCFFC. O recurso apresentado será julgado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - Findo o prazo recursal, os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão confirmar sua participação junto à sede administrativa da **Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Av. Mauro Ramos, 224 – 4º Andar – sala da Diretoria de Artes - Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-300**, por meio de assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento do comunicado de seleção com a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1 – O (a) Selecionado (a) /Responsável Pessoa Física deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Certidão negativa conjunta de débitos união;
- c) Certidão negativa de débitos estadual;
- d) Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- e) Cadastro Pis/Pasep ou INSS.
- f) Proposta comercial assinada
- g) Dados da conta bancária

5.3.2 – O (a) Selecionado (a)/Responsável Pessoa Jurídica (MEI) deverá apresentar:

- a) Certificado da condição de Microempreendedor individual (CCMEI)
- b) Focotópia da identidade do representante da empresa (autenticada em cartório);
- c) Certidão de regularidade do CNPJ
- d) Certidão negativa conjunta de débitos união;
- e) Certidão negativa de débitos estadual;
- f) Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Declaração de que não emprega menor
- h) Dados bancários da pessoa jurídica;
- i) Proposta comercial assinada (firma reconhecida)

5.4 - A FCFFC determinará o calendário de exposições considerando, na medida do possível, o período sugerido no ato da inscrição e informará por meio de comunicado individual, via correio eletrônico.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Será pago o cachê de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), cujo valor inclui os eventuais custos de montagem e coquetel de abertura.

§ 1º - Os valores do pagamento a pessoas físicas **estão sujeitos à tributação de impostos**, conforme estabelece legislação vigente;

6.2.– O pagamento do valor informado no item 6.1, será feito através de transferência eletrônica em conta corrente do selecionado, após a montagem da exposição, mediante a apresentação de nota fiscal com confirmação pela Coordenadoria da Galeria Pedro Paulo Vecchiatti da efetiva montagem da exposição.

7 - RESPONSABILIDADES DA FCFFC

A FCFFC deverá disponibilizar aos artistas, grupos ou curadores selecionados:

- 7.1** - Espaço físico para a realização da exposição.
- 7.2** - Assessoria técnica (auxílio) de montagem e desmontagem da exposição.
- 7.3** - Divulgação institucional e promocional em diferentes veículos de comunicação.
- 7.4** – Envio de convite por meio de mídia eletrônica.
- 7.5** - Vigilância das obras durante o período da exposição.

8 - RESPONSABILIDADES DO(S) ARTISTA(S) OU CURADOR

- 8.1** – Cumprir todos os compromissos assumidos e respeitar o calendário estabelecido pela FCFFC.
- 8.2** - Cumprir com o projeto apresentado, respeitando o título da exposição e as obras cujas fotos orientaram sua seleção.
- 8.3** - Fazer chegar à GMAPPV, por conta própria, as obras a serem expostas, cujos custos com transporte e embalagem correm por conta exclusiva do artista, curador ou grupo.
- 8.4** - Entregar à GMAPPV as obras a serem expostas com 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de abertura da exposição.
- 8.5** - A montagem e desmontagem da exposição são de responsabilidade do artista, curador ou grupo.
- 8.6** - Retirar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, arcando com os custos de transporte e embalagem que fizerem necessários.
- 8.7** – Responsabilizar-se pelas despesas com equipamentos especiais não existentes na GMAPPV.
- 8.8** - O artista, no ato da inscrição, concede à FCFFC o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e ações educativas.
- 8.9** - O espaço físico da GMAPPV deverá ser preservado, sem qualquer dano. Ao final de cada exposição, as paredes, piso e demais instalações deverão ser devolvidos exatamente como estavam antes do início da exposição.
- 8.10** - O artista, quando solicitado, deverá fornecer informações complementares para as ações educativas que poderão vir a ocorrer durante a exposição ou repassadas aos educadores interessados.
- 8.11** – Participar da “Conversa com o(s) Artista(s) e/ou Curador(es)”, no dia da abertura da exposição ou em outra ocasião previamente agendada, gratuita e aberta ao público interessado.
- 8.12** – Contratar seguro para as obras expostas, se desejar e a seu critério.
- 8.13** - A venda será realizada diretamente pelo artista ou representante indicado.
- 8.14** – A montagem não permite furação nas paredes ou uso de fitas adesivas, por tratar-se de prédio tombado.
- 8.15** - Caso o artista necessite alterar cor, instalar equipamentos próprios, ou realizar qualquer outra ação que modifique a galeria, tal intervenção deve ser autorizada previamente pela Coordenadoria da Galeria Municipal

de Arte Pedro Paulo Vecchiatti e após o término da mostra a galeria deve ser devolvida nas mesmas condições em que foi entregue.

8.16 - Caso o artista precise utilizar equipamentos ou dispositivos que necessitem ser ligados e desligados, o mesmo deve providenciar contratação de monitoria para a exposição.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A inscrição implica na automática e plena concordância com os termos deste Edital.

9.2 - Conforme disposto no parágrafo 1º do art. 41 da Lei 8666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Regulamento de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

9.3 - Havendo divergência entre o projeto aprovado e o apresentado, a Diretoria de Artes da FCFFC se reserva o direito de tomar as providências que julgar necessário.

9.4 – As despesas decorrentes do presente regulamento correrão pela dotação orçamentária prevista no projeto atividade 4.657 – **GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIATTI**.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Artes da FCFFC e Comissão Consultiva da GMAPPV, quando solicitada pela primeira.

9.6 A premiação dos projetos contemplados em editais da Secretaria de Cultura está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10 - FICHA TÉCNICA DA GMAPPV

10.1 - Espaço físico com 76m², sendo 11,12 x 6,80m.

10.2 - Piso em taco de madeira.

10.3 - Pé-direito junto às paredes (com sanca) com 2,35m e no centro da sala com 2,65m.

10.4 - Paredes e painéis em mdf (fixos na parede) pintados na cor branca.

10.5 - Sistema de iluminação halógena por spots.

10.6 - Sistema de segurança eletrônico.

10.7 - Disponibilidade de 05 painéis acarpetados na cor cinza (móveis) nas dimensões 220x160x20cm.

10.8 - Período de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h.

Mais Informações: (48) 3333- 9743 com Lena Peixer ou 3324-1415 com Sandra Nunes.

Contato de e-mail: galeria.municipal@gmail.com

Horário de Atendimento: 13h às 19h

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE ARTE

EDITAL 010/2015

Nome completo do proponente: _____

Nome do artista, grupo ou curador: _____

Nome artístico: _____

Característica da proposta: () projeto de artista () projeto de curadoria () projeto de grupo

Local e data de nascimento: _____

CPF: _____ Identidade: _____ Órgão expedidor: _____

Endereço: _____ n° _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ Cel.: (____) _____ E-mail: _____

Título da exposição: _____

Forma de expressão artística: _____

Período sugerido para a exposição: _____

Material entregue:

- () Currículo artístico documentado.
- () Projeto detalhado.
- () Fotos coloridas em alta definição da proposta a ser analisada.
- () cópias em DVD, projeto descritivo e/ou esboços gráficos.
- () Cópia de material publicado na imprensa sobre o artista e seus trabalhos, se houver.

Observações: _____

Doravante inscrito no Edital para Ocupação da GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI/ 2016, vem se declarar ciente e de acordo com as seguintes condições:

1. O(A) Responsável pela presente inscrição atesta conhecimento de todos os itens do Regulamento, cedendo o direito de exibição da mostra e direitos de utilização das imagens em materiais de divulgação da SMC/PMF.
2. O(A) Responsável pela presente inscrição assume os encargos dos custos e procedimentos de montagem e desmontagem da exposição, em caso de seu projeto ser selecionado.
3. O(A) Responsável pela inscrição do projeto selecionado se compromete a encaminhar à FCFFC, até o prazo de 30 (trinta) dias da data de divulgação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Florianópolis, a documentação exigida nos subitens 5.3.1 ou 5.3.2 do Regulamento.
4. O pagamento do prêmio dependerá do cumprimento integral do que está estabelecido no item 6.2 do Regulamento.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente